



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- L E I Nº 451/80 -

" AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, Prefeito de Dois Irmãos-RS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20, inciso 1º, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos no Estado do Rio Grande do Sul (FUNFUR-URB-RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), amortizável em até 06 (seis) anos, incluindo a carência de até 02 (dois) anos, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, coreção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia a operação de crédito a quota-parte Municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em pavimentação.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação de recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente a Lei de Meio consignará recursos para as amortizações e dos encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 13 DE NOVEMBRO DE 1980.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH

PREFEITO MUNICIPAL